prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANALISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 84/2024

Data da emissão: **27/03/2024**

Expediente nº: **24.0.000027104-3**

Compensação (LC 757/2015, art. 4º):

CCTSA: 120 UFM

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, CNPJ nº 92.883.834/0001-00, fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
Noz-da-Índia	*Aleurites moluccana*	1	Ruim - necroses em várias partes do vegetal	Interna - estacionamento

ENDEREÇO: Av. Ipiranga, 191 - Bairro Menino Deus

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:

a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.

b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.

c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.

d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.

e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.

f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264), em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Biólogo Bruno Alves Trentin

CRBio nº: 110281/03

ART nº: 2023/16635

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola**, **Chefe de Equipe**, em 27/03/2024, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **27687441** e o código CRC **E4F61A09**.

24.0.000027104-3 27687441v4